



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2014 | EDIÇÃO N° 461 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 14 de maio de 2014 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Leis

LEI N°. 019/2014

Súmula: Dispõe sobre recomposição anual nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, JOSÉ DE JESUS ISAC, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição anual nos vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Santana do Itararé no percentual de 5,56 % (cinco inteiros e cinquenta e seis décimos) com base nos índices inflacionários INPC do exercício de 2013 e equiparados, à luz do artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº. 08/2013 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos) c/c artigo 37, X da Constituição da República de 1988, exceto os servidores que foram beneficiado através da Lei Municipal nº. 001/2014.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações específicas constantes no orçamento vigente, suplementada se necessária.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, passando a incidir sobre os vencimentos do mês de maio de 2014.

Art. 4º- Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, aos 14 dias do mês de maio de 2014.

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal

LEI N°. 021/2014

Súmula: Dispõe sobre recomposição anual nos subsídios do Prefeito, Vice – Prefeito e nos vencimentos dos Secretários Municipais, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, JOSÉ DE JESUS ISAC, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica concedido a recomposição anual nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e nos vencimentos dos Secretários Municipais de Santana do Itararé - PR, no percentual de 5,56 % (cinco inteiros e cinquenta e seis décimos) a título de recomposição por incorporação do índice inflacionário, baseado na inflação registrada no ano de 2013 - INPC em conformidade com o que determina o inciso X e XIII, do Artigo 37 da Constituição Federal, Artigo 8º, 26 e 27 da Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orgânica do Município, mormente o disposto no Artigo 29, inciso IV e Artigos 6º, 7º e 8º do Provimento nº. 56/2005 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações específicas constante no orçamento vigente, suplementada se necessária.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, passando a incidir sobre os vencimentos do mês de maio de 2014.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, aos 14 dias do mês de maio de 2014.

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

LEI N°. 020/2014

Súmula: Dispõe sobre a recomposição anual nos subsídios dos vereadores, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, JOSÉ DE JESUS ISAC, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica concedida a recomposição anual nos subsídios dos vereadores de Santana do Itararé - PR, no percentual de 5,56 % (cinco inteiros e cinquenta e seis décimos) a título de recomposição por incorporação do índice inflacionário, baseado na inflação registrada no ano de 2013 - INPC em conformidade com o que determina o inciso X e XIII, do Artigo 37 da Constituição Federal, Artigo 8º, 26 e 27 da Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orgânica do Município, mormente no disposto do Artigo 29, inciso IV e Artigos 6º, 7º e 8º do Provimento nº. 56/2005 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações específicas constante no orçamento vigente, suplementada se necessária.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, passando a incidir sobre os vencimentos do mês de maio de 2014.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, aos 14 dias do mês de maio de 2014.

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2014 | EDIÇÃO N° 461 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 14 de maio de 2014 | PÁGINA: 2

Licitações

Ata da Sessão Pública de Licitação Pregao 27/2014

Reuniram-se no dia treze de maio de dois mil quatorze às 09:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, a PREGOEIRA e sua equipe de apoio, designados pela Portaria 0013/2013, com o objetivo de realizar o Pregao N° 27/2014 para AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL TIPO S-10 E ARLA 32 COM FORNECIMENTO CONTINUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E PARA USO EM CAMINHÕES E MAQUINAS DA PATRULHA DO CAMPO (CODREN). Abaixo Segue o licitante que compareceu a Licitação:

UNIPETRO OURINHOS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, Representada Por: Portador do RG: e CPF:0

Pregoeira juntamente com a equipe de apoio Credenciou a empresa acima relacionada dando início a abertura da proposta e consequentemente ao lance ofertado pela licitante onde encontra-se registrado em anexo na presente ata. Efetuada a negociação e alcançado os valores de referência o valor proposto atendeu os requisitos da lei Federal 10.520/2002, isto é ficou dentro do valor referência, ato contínuo passou-se a fase de habilitação a documentação que após análise verificou que a empresa atendeu todas as regras editalícias, perguntado ao senhor participante se há intenção de interposição de recurso este declarou que não, ato contínuo a pregoeira passou para a adjudicação do vencedor.

A pregoeira adjudicou, os itens abaixo relacionados em nome da respectiva empresa.

10656 UNIPETRO OURINHOS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO 43.511.245/0001-96						
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	42556	ARLA 32 - GALÃO 20 LITROS	UNIDADE	50,000	100,000	5,000,000
2	41929	OLEO DIESEL S-10	LITRO	2,570	105,000,000	269,850,000
TOTAL DO VENCEDOR						274.850,000

Será dada divulgação do resultado nos meios de comunicação Diário Oficial do Município e Internet. Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) adjudicou o objeto do certame às licitantes, cuja ata foi lavrada e assinada pela equipe de apoio e todos presentes e posteriormente encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos da lei nº 10.520/02 e 8.866/93.

SANTANA DO ITARARÉ - PR, terça-feira, 13 de maio de 2014

ALICE DAS BROTAS SENE GUIMARAES
Pregoeira

UNIPETRO OURINHOS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
Participante

JANAQUE LAUDELINO CLARO
Apoio

ANGELA MARIA GUARNIERI AZEVEDO
Apoio

Ata da Sessão Pública de Licitação Pregao 28/2014

Reuniram-se no dia treze de maio de dois mil quatorze às 10:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, a PREGOEIRA e sua equipe de apoio, designados pela Portaria 0333/2013, com o objetivo de realizar o Pregao N° 28/2014 para AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S-500 COMUM, REFERENTE AO TERMO DE CONVENIO N° 322 119664314/2013 SEAB E SIT N° 18323. Abaixo Segue o licitante que compareceu a Licitação:

UNIPETRO OURINHOS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, Representada Por: Portador do RG: e CPF:0

Pregoeira juntamente com a equipe de apoio Credenciou a empresa acima relacionada dando início a abertura da proposta e consequentemente ao lance ofertado pela licitante onde encontra-se registrado em anexo na presente ata. Efetuada a negociação e alcançado os valores de referência o valor proposto atendeu os requisitos da lei Federal 10.520/2002, isto é ficou dentro do valor referência, ato contínuo passou-se a fase de habilitação a documentação que após análise verificou que a empresa atendeu todas as regras editalícias, perguntado ao senhor participante se há intenção de interposição de recurso este declarou que não, ato contínuo a pregoeira passou para a adjudicação do vencedor.

A pregoeira adjudicou, o item abaixo relacionado em nome da respectiva empresa.

10656 UNIPETRO OURINHOS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO 43.511.245/0001-96						
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	42557	OLEO DIESEL S-500	LITRO	2,370	10,000,000	23,700,000
TOTAL DO VENCEDOR						23.700,000

Será dada divulgação do resultado nos meios de comunicação Diário Oficial do Município e Internet. Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) adjudicou o objeto do certame às licitantes, cuja ata foi lavrada e assinada pela equipe de apoio e todos presentes e posteriormente encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos da lei nº 10.520/02 e 8.866/93.



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2014 | EDIÇÃO N° 461 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 14 de maio de 2014 | PÁGINA: 3

SANTANA DO ITARARÉ - PR, terça-feira, 13 de maio de 2014

ALICE DAS BROTAS SENE GUIMARAES
Pregoeira

UNIPETRO OURINHOS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO I
Participante

JANAQUE LAUDELINO CLARO
Apoio

ANGELA MARIA G. AZEVEDO
Apoio

OUTRAS PUBLICAÇÕES

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO N°. 12773—VALIDADE: 19/02/2018
PROTOCOLO n°. 121816601

A Empresa abaixo torna público que recebeu do IAP, Licença de Operação para o empreendimento a seguir especificado:

Empresa: João Caetano Pereira

Atividade: Carvoaria

Endereço: Bairro Monjoleiro

Município: Santana do Itararé – Paraná

**MONTE O SEU TIME
E VÁ AO ATAQUE
CONTRA A DENGUE**

DENGUE MATA
SEMPRE SAÚDE
136
www.saude.gov.br

NÃO DÊ TEMPO PARA A DENGUE

FIQUE ATENTO AOS LOCAIS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA E MANTENHA-OS SEMPRE LIMPOS E FECHADOS.

[t /minsaude](#) [f /minsaude](#) Melhorar sua vida, nosso compromisso. **SUS+** O caminho da Saúde **BRASIL** PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

#TorcedorSangueBom

**Doe sangue.
Faça parte dessa corrente.**

#DOESANGUE
blog.saude.gov.br
webradio.saude.gov.br
saude.gov.br/redessociais

SUS+ Ministério da Saúde **BRASIL** PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA